



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0016688-62.2022.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Concurso de Credores**
 Exequente: **Insolvência Civil de Unimed Intrafederativa - Federação Metropolitana de São Paulo**
 Executado: **Jack Behara**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **100.2025/073903-7**

MANDADOS AGRUPADOS: 100.2025/073903-7; 100.2025/073904-5

JUSTIÇA GRATUITA
CONFIDENCIAL

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Itaborai, 321, Apartamento 22A, Bosque da Saude - CEP 04135-000, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda a **AVALIAÇÃO** do imóvel objeto da matrícula 17.906 do 14.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Fls. 903/906: I - A carta de intimação acerca da penhora destinada à cônjuge do executado foi encaminhada para condomínio edilício e recebida sem oposição (fl. 889), de modo que se reputa o ato de intimação válido, consoante o art. 248, § 4º, do CPC. II - Comprovada a averbação das penhoras deferidas às fls. 796/798, com fundamento no art. 870 do CPC, defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 903/906. Expeça-se mandado para avaliação dos imóveis objeto das matrículas 17.905 e 17.906, ambos do 14.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital (fls. 821/828 e 829/835). Caso o oficial de justiça entenda pela necessidade de conhecimentos especializados para a realização da avaliação, deverá informar essa circunstância por certidão a fim de que seja nomeado avaliador (parágrafo único do art. 870 do CPC). Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 09 de setembro de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Celio de Melo Almada Filho
 Telefone Comercial: (11)31590941

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

0016688-62.2022.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

10020250739037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0016688-62.2022.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Concurso de Credores**
 Exequente: **Insolvência Civil de Unimed Intrafederativa - Federação Metropolitana de São Paulo**
 Executado: **Jack Behara**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **100.2025/073904-5**

MANDADOS AGRUPADOS: 100.2025/073903-7; 100.2025/073904-5

JUSTIÇA GRATUITA
CONFIDENCIAL

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Avenida Itaborai, 321, Box nº34, Bosque da Saúde - CEP 04135-000, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 8ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda a **AVALIAÇÃO** do imóvel objeto da matrícula 17.905 do 14.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Fls. 903/906: I - A carta de intimação acerca da penhora destinada à cônjugue do executado foi encaminhada para condomínio edilício e recebida sem oposição (fl. 889), de modo que se reputa o ato de intimação válido, consoante o art. 248, § 4º, do CPC. II - Comprovada a averbação das penhoras deferidas às fls. 796/798, com fundamento no art. 870 do CPC, defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 903/906. Expeça-se mandado para avaliação dos imóveis objeto das matrículas 17.905 e 17.906, ambos do 14.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital (fls. 821/828 e 829/835). Caso o oficial de justiça entenda pela necessidade de conhecimentos especializados para a realização da avaliação, deverá informar essa circunstância por certidão a fim de que seja nomeado avaliador (parágrafo único do art. 870 do CPC). Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 09 de setembro de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Celio de Melo Almada Filho
 Telefone Comercial: (11)31590941

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

0016688-62.2022.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

10020250739045



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,
 Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0016688-62.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Concurso de Credores**
 Exequente: **Insolvência Civil de Unimed Intrafederativa - Federação Metropolitana de São Paulo**
 Executado: **Jack Behara e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Hélio Katsumi Mory (16035)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2025/073904-5 dirigi-me ao endereço: Avenida Itaboraí, 321, box n. 34, onde **procedi a avaliação do imóvel ali situado**, no valor de R\$ 82.735,77, conforme consulta ao site 123 imóveis.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 02 de novembro de 2025.

Número de Cotas: 0 (agrupamento)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****8ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0016688-62.2022.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Concurso de Credores**
Exequente: **Insolvência Civil de Unimed Intrafederativa - Federação Metropolitana de São Paulo**
Executado: **Jack Behara e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Hélio Katsumi Mory (16035)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2025/073903-7 dirigi-me ao endereço: Avenida Itaboraí, 321, apto 224, onde **procedi a avaliação do imóvel ali situado**, no valor de R\$ 306.231,64 conforme consulta ao site 123 imóveis.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 02 de novembro de 2025.

Número de Cotas: 01

Data da Carga: 18/09